



BOA VISTA

Quinta-feira
10 de Novembro
de 2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 293/2022 - Registro de Preços
Processo nº 024700/2021 - SMSA

Objeto: Eventual aquisição de Material Médico para Eletrocardiograma e Eletroencefalograma, para atendimento anual – exercício 2022, das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 24/11/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº. 172/2021 - Registro de Preços
Processo nº 019626/2020-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público o resultado final do certame após as convocações das remanescentes para o fornecimento do item 2 do Pregão Eletrônico nº 172/2021, Processo nº 019626/2020 - SMSA, que se proceda com o cancelamento da publicação da homologação e síntese da ata publicada no Diário Oficial da União Edição nº 179 página nº 249, Diário Oficial do Município nº 5469, e no Jornal Folha de Boa Vista, que circulou no dia 21/09/2021, em favor da empresa BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.477.776/0001-53, referente ao item 2 pelo valor total de R\$ 29.999,97 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), tendo em vista que a referida empresa não assinou o contrato nº 194/2022 no prazo estabelecido, conforme relatado nos autos ao NUP 285928/2022.

Desta forma, após realização de convocações das remanescentes, o item 2 procedeu Fracassado, conforme consta na ata e relatório do sistema, NUP nº 343788/2022. Decorrente deste ato, se faz necessário a retificação do valor total da licitação, anteriormente homologado, modificando o valor total para R\$ 124.700,00 (cento e vinte e quatro mil

e setecentos reais).

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 80 à 83 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 023013/2022 - EMHUR, referente a contratação de empresa para a prestação de serviço de Licenças do Software Métrica Topo, para a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, em favor da empresa MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 01.227.689/0001-54, pelo valor total de R\$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais), enquadra-se no Art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Diretor Presidente da EMHUR, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 09 de Novembro de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro da CPL

Francisco Jhonattan dos Santos Timóteo
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 023013/2022 - EMHUR, com solicitação de origem da EMHUR.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente da EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico no NUP: 388555/2022 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 019603/2022 - SMSA, referente a aquisição de faca de blair e lâminas de faca de blair, em caráter EMERGENCIAL, em favor da paciente Maria Nycolle Matos Nascimento que está aguardando para realização de procedimento cirúrgico, no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, em favor da empresa HARTE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA-ME CNPJ: 10.452.774/0001-07, pelo valor total de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), enquadra-se no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa de Licitação deverá ser comunicada dentro de

03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 09 de Novembro de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro da CPL

Francisco Jhonattan dos Santos Timóteo
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº. 019603/2022 – SMSA, com solicitação de origem da SMSA.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1648/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021;

Considerando o que dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 1406, publicada no Diário Oficial do Município nº 3191, de 9 de abril de 2012 e o Decreto nº 074/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4459, de 05 de agosto 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento

inicial da carreira da servidora Tabita Silva Cipre, Analista Municipal/Bióloga, Matrícula 850294, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de Pós-Graduação/Especialização, a contar de 30 de junho de 2022, conforme o Processo nº 014714/2022.

Boa Vista - RR, em 8 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas – Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1649/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor Renato Franklin Gomes Martins, Professor de Educação Básica Especialista, Matrícula 28395, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício 2020/2022, passando-o da Classe/Referência III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 14 de janeiro de 2022, conforme o Processo nº 004806/2022.

Boa Vista - RR, em 8 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas – Interina

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Lincoln Oliveira da Silva

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Lairto Estevão de Lima Silva

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Gislayne Matos Klein

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Janaina Ferreira Brock Pimentel

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Thiago Fernandes Amorim

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Eliabe de Souza Campos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1650/2022-SMAG**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gemma Aciá Brilhante Santos, Técnico Municipal/Agente de Articulação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27101 e Huldassi Machado Silva, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27614, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 015497/2022, iniciados através da Comissão designada por meio da Portaria nº 1330/2022-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5708, de 15 de setembro de 2022, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Boa Vista - RR, em 8 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1651/2022-SMAG**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gemma Aciá Brilhante Santos, Técnico Municipal/Agente de Articulação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27101 e Huldassi Machado Silva, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27614, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 015495/2022, iniciados através da Comissão designada por meio da Portaria nº 1329/2022-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5708, de 15 de setembro de 2022, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Boa Vista - RR, em 8 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1652/2022-SMAG**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 90, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, combinado com o que dispõe o art. 5º, § 2º, I, II e III do Decreto nº 214/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 3583, de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Marilene Rosa Mendes, Professor de Nível Superior, Matrícula 27436, do quadro de pessoal desta Prefeitura, prorrogação de Afastamento para participar de programa de pós-graduação em nível de Mestrado, pelo prazo de 90 dias, a contar de setembro de 2022, sem prejuízo da sua remuneração, conforme o Processo nº 018672/2022.

Boa Vista - RR, em 8 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1653/2022-SMAG**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, com fulcro na Súmula nº 473 do STF e no Princípio da Autotutela Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 228/2022-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5574, de 2 de março de 2022, que concedeu Afastamento para participar de curso de formação, decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública, ao servidor Gilmar Pereira Rodrigues Júnior, Assistente - Grupo Especial/Socioeducador, Matrícula 953128, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 000610/2022.

Boa Vista - RR, em 8 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1654/2022-SMAG**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 19, §4º e 90-A, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Elizandra Maria da Costa Alvarenga, Professor Licenciado/Pedagogia, Matrícula 853357, do quadro de pessoal desta Prefeitura, prorrogação de Afastamento para participar de curso de formação, decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública, até o dia 15 de outubro de 2022, sem remuneração, conforme o Processo nº 015936/2022.

Boa Vista - RR, em 8 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1655/2022-SMAG**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 29 de novembro de 2021, o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável da servidora Ernesto Nascimento Araújo, Matrícula 847333, conforme o Processo nº 000288/2022.

Boa Vista - RR, em 8 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas – Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1656/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 27 de junho de 2022, o cargo efetivo de Técnico Municipal/Assistente, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável da servidora Jaqueline Nascimento de Souza, Matrícula 845605, conforme o Processo nº 015185/2022.

Boa Vista - RR, em 8 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas – Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1657/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 25 de agosto de 2022, o cargo efetivo de Assistente, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável da servidora Luciene Bento Alves, Matrícula 848388, conforme o Processo nº 019927/2022.

Boa Vista - RR, em 8 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas – Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1658/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 25 de agosto de 2022, o cargo efetivo de Professor da Educação Básica/Superior, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável da servidora Lívia Késsia da Silva Rocha Soares, Matrícula 853818, conforme o

Processo nº 019778/2022.

Boa Vista - RR, em 8 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas – Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 148/2022 - PRESSEM, 9 de novembro de 2022.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 3º, Incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora Maria Inês Feitosa Lau, matrícula nº 00609, cargo: Técnico Municipal, Classe D-08, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme Processo de nº 016678/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 9 de novembro de 2022.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 149/22 - PRESSEM, 9 de novembro de 2022.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o que preceitua os art. 11, inciso I, e parágrafo 2º c/c art. 37, inciso I c/c art. 38, inciso I, c/c art. 40, § 2º, incisos I, II e V, alínea "c", item 6, da Lei Municipal nº 1755/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por morte para Patricia Socorro da Costa Cunha, companheira e Paloma Manuella Freire Cunha Maciel (menor sob guarda) do ex-servidor aposentado Raimundo Souza Maciel, matrícula nº 28250, cargo: Professor Nível Superior, Classe II-02, falecido em 26.08.2022, conforme Processo de nº 022822/2022.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a data do óbito, 26 de agosto de 2022.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 9 de novembro de 2022.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007064/2022
ESPÉCIE: CONTRATO 782-SMAG/SA/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EPI'S E PALETES DE PLÁSTICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIOS E SUPRIMENTOS – DGPS (LOTE II – PALETES DE PLÁSTICO)".

VALOR: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Unidade Orçamentária: 0601 Funcional Programática: 04.122.0012.2.023 Categoria Econômica: 4.4.90.52.99 Fontes de Recursos: Próprio tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3993, de 03/11/2022, no valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

CONTRATANTE: Município de Boa Vista (RR)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

CONTRATADA: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.014714/2022
Assunto: Gratificação por Qualificação
Requerente: Tabita Silva Cipre

DECISÃO

[...]

11. Dessa forma, com base no art. 1º, inciso IX, alínea "ab", do Decreto 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Gratificação por Qualificação à servidora TABITA SILVA CIPRE, Analista Municipal/Bióloga, matrícula n. 850294, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30 de Junho de 2022, com fulcro no art. 28, inciso I, da Lei 1.406/12 e no Decreto n. 074/E, de 9 de maio de 2017.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 00000.0.004806/2022
ASSUNTO: Revisão Progressão Funcional
INTERESSADO: Renato Gomes Franklin Gomes

DECISÃO

[...]

11. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais e com fulcro no que dispõe o art. 17 da Lei n. 1.145, de 20/5/2009 e os arts. 17 e 21, § 2º do o Decreto nº 218/E de 23/12/2009, alterado pelo Decreto nº 019/E de 12/3/2014, e Decreto n. 116/E de 30 de setembro de 2021, ACOLHO o relatório da COPAM, e CONCEDO Progressão Funcional referente ao interstício 2020/2022 ao servidor RENATO GOMES FRANKLIN MARTINS, matrícula n. 28395, Professor Educação Básica Especialista, nos moldes do NUP 9.189659/2022.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.018672/2022
Assunto: Afastamento para Curso De Pós-graduação

Requerente: Marcilene Rosa Mendes

DECISÃO

10. Por todo o exposto, com fulcro no artigo 5º, §2º, I, II e III do Decreto nº 214/E de 18 de dezembro de 2013, DEFIRO o pedido para autorizar a servidora MARCILENE ROSA MENDES, Professor de Nivel Supeior, matrícula n. 27436, o usufruto de prorrogação de Afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais, nível de Mestrado, a contar de Setembro/2022, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da sua remuneração.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.000610/2022
ASSUNTO: Afastamento para Curso de Formação
REQUERENTE: Gilmar Pereira Rodrigues Júnior

DECISÃO

9. Diante do exposto, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021 e a natureza do Curso de Formação ofertado pela Polícia Militar do Estado de Roraima, com fulcro na Súmula n. 473 e no Princípio da Autotutela, INDEFIRO o pedido de afastamento formulado pelo servidor GILMAR PEREIRA RODRIGUES JÚNIOR, Grupo Especial/Socioeducador, matrícula n. 953128, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Social e DETERMINO que seja invalidada a Portaria n. 228/2022/SMAG, no DOM n. 5574, de 2 de março de 2022.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.015936/2022
ASSUNTO: Afastamento para Curso de Formação
REQUERENTE: Elizandra Maria da Costa Alvarenga

DECISÃO

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e CONCEDO a prorrogação do afastamento para curso de formação a servidora ELIZANDRA MARIA DA COSTA ALVARENGA, Professor Licenciado/Pedagogia, matrícula n. 853357, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o dia 15/10/2022, com fulcro nos artigos 19, §4º e 90-A da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSO N. 00000.0.000288/2022****ASSUNTO: Vacância****REQUERENTE: Ernesto Nascimento Araújo****DECISÃO**

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e DECLARO vago, a contar de 29/11/2021, o cargo de Guarda Civil Municipal-2ª Classe, ocupado pelo servidor ERNESTO NASCIMENTO ARAÚJO, matrícula n. 847333, em virtude de cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar n. 003/2012

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas – Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSO N. 00000.0.015185/2022****ASSUNTO: Vacância****REQUERENTE: Jaqueline Nascimento de Souza****DECISÃO**

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e DECLARO vago, a contar de 27/06/2022, o cargo de Técnico Municipal/Assistente, ocupado pela servidora JAQUELINE NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula n. 845605, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude de cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas – Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSO N. 00000.0.019927/2022****ASSUNTO: Vacância****REQUERENTE: Luciene Bento Alves****DECISÃO**

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e DECLARO vago, a contar de 25/8/2022, o cargo de Assistente, ocupado pela servidora LUCIENE BENTO ALVES, matrícula n. 848388, em virtude de cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSO N. 00000.0.019778/2022****ASSUNTO: Vacância****REQUERENTE: Livia Késsia da Silva Rocha Soares****DECISÃO**

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e DECLARO vago, a contar de 25/8/2022, o cargo de Professor da Educação Básica/Superior, ocupado pela servidora LIVIA KÉSSIA DA SILVA ROCHA SOARES, matrícula n. 853818, em virtude de cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar n. 003/2012.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSO: 00000.0.000951/2022****ASSUNTO: Verbas Indenizatórias****REQUERENTE: Ana Bruna Silva de Melo****DECISÃO**

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora ANA BRUNA SILVA DE MELO, matrícula n. 954678, Assistente – 1 – AS-7, lotada no Gabinete Executivo.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSO N. 00000.0.005777/2022****ASSUNTO: Verbas Indenizatórias****REQUERENTE: Maria Izabel de Souza Vasconcelos****DECISÃO**

[...]

7. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o pagamento da ex-servidora MARIA IZABEL DE SOUZA VASCONCELOS, matrícula n. 45720, Assistente 1 AS – 7, mediante disponibilidade orçamentária, referente as Verbas Indenizatórias.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSO: 00000.0.009517/2019****ASSUNTO: Verbas Indenizatórias****REQUERENTE: Jessica Yasmim Lima Pessoa****DECISÃO**

6. essa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHE-

ÇO como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora JESSICA YASMIM LIMA PESSOA, Técnico Municipal/Assistente, matrícula n. 853021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.010298/2022
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Hyago Lopes Costa

DECISÃO

[...]

7. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as verbas indenizatórias ao ex-servidor HYAGO LOPES COSTA, Chefe da Divisão de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – AO-5, matrícula n. 847487, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.010952/2022
Assunto: Gratificação por Qualificação
Requerente: Fabiana Mendonça da Silva Santos

DECISÃO

[...]

10. Dessa forma, com base no art. 1º, inciso IX, alínea "ab", do Decreto 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Gratificação por Qualificação à servidora FABIANA MENDONÇA DA SILVA SANTOS, Psicólogo, matrícula n. 953478, com fulcro no art. 19, inciso I, do Decreto n. 123/E, de 15/09/2017.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.012008/2022
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Moisés Carvalho Rodrigues

DECISÃO

[...]

7. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as verbas indenizatórias ao ex-servidor MOISÉS CARVALHO RODRIGUES, Assessor 04-AS-

4, matrícula n. 954194, lotado no Gabinete Executivo.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.012284/2022
ASSUNTO: Auxílio-Natalidade
INTERESSADA: Katia Canuto de Oliveira

DECISÃO

[...]

8. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade à servidora KATIA CANUTO DE OLIVEIRA, matrícula n. 847250, Agente Público Municipal 04-A-Símbolo AO-10-A01/SMST, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no valor correspondente ao menor vencimento do serviço público efetivo vigente na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, §2º, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.018393/2022
Assunto: Salário-família
Requerente: Alessandra Souza da Silva

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o não cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Portaria Interministerial MTP/ME de 12 de janeiro de 2022, INDEFIRO o pedido de concessão do benefício do salário-família, à servidora ALESSANDRA SOUZA DA SILVA, Assistente, matrícula n. 850227, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.018401/2022
ASSUNTO: Auxílio-Natalidade
REQUERENTE: Alessandra Souza da Silva

DECISÃO

[...]

5. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade à servidora ALESSANDRA SOUZA DA SILVA, matrícula n. 850227, Assistente 01-B, lotada no Gabinete

Executivo, no valor do menor vencimento do serviço público efetivo na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.019216/2021
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Erizoni da Silva Araújo

DECISÃO

[...]

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora **ERIZONI DA SILVA ARAÚJO**, Agente Municipal/Auxiliar Administrativo, matrícula n. 01773, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da sua exoneração.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.022114/2021
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Susy Costa de Andrade

DECISÃO

[...]

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida as Verbas Indenizatórias à ex-servidora **SUSY COSTA DE ANDRADE**, Assistente/Grupo Especial/Educador Social, matrícula n. 953275, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.023187/2022
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Pedro Luis de Oliveira

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida as verbas indenizatórias do ex-servidor **PEDRO LUIS DE OLIVEIRA**, matrícula n. 956257, Diretor Presidente Ame -J-R-01, lotado na Secretaria Municipal de Economia,

Planejamento e Finanças.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.023305/2015
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Carlíene de Souza Santos

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora **CARLIENE DE SOUZA SANTOS**, Professor, matrícula n. 22998, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da sua exoneração.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.023439/2022
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Sílvia Tamira Paiva Viana

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida as Verbas Indenizatórias da ex-servidora **SÍLVIA TAMIRA PAIVA VIANA**, Assessor Técnico de Saúde, matrícula n. 952066, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da sua exoneração.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.028399/2008
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Maria das Graças Pontes Monteiro

DECISÃO

[...]

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, **RECONHEÇO** como devida as Verbas Indenizatórias à ex-servidora **MARIA DAS GRAÇAS PONTES MONTEIRO**, Coordenador Técnico AP-02, matrícula n. 42936, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIMÊ DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
(Artigo 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNCIONAL

MÊS: OUTUBRO
EXERCÍCIO: 2022

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Mês	Até o Mês	
Transferências Patronais	49.250.069,00	49.250.069,00	5.611.593,59	42.532.187,25	-6.717.881,75
Contribuições dos Servidores	12.519.000,00	12.519.000,00	3.875.141,11	29.778.122,62	17.259.122,62
Contribuições dos Inativos	210.000,00	210.000,00	30.148,92	235.753,88	25.753,88
Contribuições dos Pensionistas	70.000,00	70.000,00	6.389,62	81.384,19	11.384,19
Aplicações Financeiras	10.000.000,00	10.000.000,00	20.877.922,53	117.839.738,39	107.839.738,39
Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	0,00
Outras Receitas	4.000,00	4.000,00	-	6.254,40	2.254,40
Compensações Previdenciárias	-	-	-	-	0,00
Outras Transferências do Município	-	-	-	-	0,00
Alienções de Bens	-	-	-	-	0,00
Deduções da Receita Corrente	-	-	-	-	0,00
TOTAL	72.053.069,00	72.053.069,00	30.401.195,77	190.473.440,73	118.420.371,73

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	
Pessoal Ativo	2.000.000,00	2.000.000,00	-	1.093.956,32	89.181,77	966.766,68	906.043,68
Inativos	20.000.000,00	22.100.000,00	-	20.000.000,00	1.984.038,23	18.897.762,50	2.100.000,00
Pensionistas	7.000.000,00	8.500.000,00	-	7.000.000,00	645.912,06	6.698.702,86	1.500.000,00
Outros Benefícios	400.000,00	400.000,00	-	0,00	-	-	400.000,00
Outras Despesas	5.104.000,00	13.104.000,00	4.000,00	11.006.263,31	40.729,78	10.328.582,10	2.097.736,69
Compensação Previd.	70.000,00	70.000,00	-	70.000,00	9.247,77	54.719,01	-
SUBTOTAL	34.674.000,00	46.174.000,00	4.000,00	38.170.219,63	2.769.109,61	36.656.533,15	7.003.780,37
RESERVA PIFORM RPPS	37.479.069,00	25.879.069,00	-	-	-	-	25.879.069,00
TOTAL	72.053.069,00	72.053.069,00	4.000,00	38.170.219,63	2.769.109,61	36.656.533,15	32.882.849,37
III - SUPERÁVIT/DÉFICIT (I - II)	0,00	0,00	30.397.195,77	151.303.221,10	27.632.086,16	153.816.907,58	

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	RS		RS
Receitas	197.366.414,95	Despesas	105.090.710,67
Orçamentária	190.790.576,80	Orçamentárias Liquidada	39.170.219,63
Extra-orçamentárias	6.575.836,15	Extra-orçamentárias	65.920.491,04
		Inscrições Restos a Pagar	-
Saldo do Exercício Anterior	883.510.900,87	Saldo Atual	975.786.604,95
Caixa	-	Caixa	-
Bancos Conta Movimento	3.869.338,57	Bancos Conta Movimento	-
Aplicações Financeiras	879.641.562,10	Aplicações Financeiras	975.786.604,95
TOTAL	1.080.877.315,62	TOTAL	1.080.877.315,62

(assinatura eletrônica)	(assinatura eletrônica)	(assinatura eletrônica)
Resp. p/ Controle Interno	Resp. p/ Adm. Financeira	Resp. p/ Poder
Claudia Carolyn Barbosa S. Ferreira	Anna Carolina Vieira de S. e Silva	Kleiton da Silva Pinheiro
Gerente de Finanças e Contabilidade	Diretora de Administração e Finanças	Presidente da Previdência Municipal
Decreto nº 1230/P	Decreto nº 0992/P	Decreto nº 0166/P
PRESSEM	PRESSEM	PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E ALIE-
NAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA RR – PORTARIA 120/P/2021.

ATA E RESULTADO FINAL DO LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL
REALIZADO EM 15 DE OUTUBRO DE 2022.

Iniciado os trabalhos às 09 (nove) horas do dia 15 de outubro de 2022, presentes os Membros da Comissão Especial; o Leiloeiro Público Oficial; e o público participantes (Arrematantes) pessoas física e jurídica. Dada a palavra ao Presidente da Comissão, Leonildo da Fonseca Farias, foi lido o Edital e deliberado a inclusão dos lotes 25, 26 e 27 na hasta pública, com base no subitem 2.18, do Edital do Leilão Público 001/2022 – SMAG, que assim descreve: “Por interesse da Administração Pública, a Prefeitura de Boa Vista-RR se reserva no direito de RETIRAR ou INCLUIR qualquer bem no presente Edital de Leilão, sem que do seu ato seja necessária nova publicação”. Portando, sendo bens obsoletos, antieconômicos e sem mais utilidade para a Administração, na presença do público participantes, os Membros da Comissão Especial aprovaram a inclusão dos lotes 25, 26 e 27, onde todos os arrematantes e participantes puderam analisar as condições em que os bens inclusos no leilão se encontravam, sem qualquer contestação. Diante do feito os trabalhos foram conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial, que com êxito deliberou as vendas dos lotes, encerrando a hasta pública às 11 horas, conforme resultados constantes na planilha que integra esta Ata, ao final. Conforme subitem 2.10 do Edital do leilão público municipal 001/2022/SMAG, “os comprovantes de pagamento do DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO - DAM deverão ser apresentados a Comissão Especial de Alienação de Bens Inservíveis da PMBV em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da sessão pública do leilão”. Os comprovantes de pagamento dos lotes foram apresentados à Comissão Especial, com exceção do comprovante do lote nº 08, em que o leiloeiro Público informou, por meio de carta/ofício que o arrematante não conseguiu efetuar o pagamento do lote 08 “por motivo de

força maior”. Data da correspondência: 31 de outubro de 2022. Portanto, o lote 08 deixou de ser pago, e consequentemente permanece para uma nova hasta pública, passando ao status de lote NAO VENDIDO. É o relatório.

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO	VALOR ARREMATADO.
01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS COMPOSTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E APARELHO ELETRÔNICO: TV; DVD; EQUIPAMENTO DE SOM; GRAVADOR E OUTROS. Arrematante: Elielson Lima de Souza – CPF 472.376.272-87.	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
02	ELETRODOMESTICO: COMPOSTO DE MICRO-ONDAS E LIQUIDIFICADORES. Arrematante: Francisco das Chagas Bezerra – CPF 007.531.492-49.	R\$ 700,00	R\$ 1.700,00
03	MOBILIÁRIO EM GERAL DE ESCRITÓRIO E DOMESTICO: COMPOSTO DE BALANÇAS DIGITAL. Arrematante: Elielson Lima de Souza – CPF 472.376.272-87.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
04	MOBILIÁRIO EM GERAL DE ESCRITÓRIO E DOMESTICO: COMPOSTO DE BEBEDOUROS. Arrematante: José Domingos Brito Carvalho – CPF 383.177.882-53.	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
05	MOBILIÁRIO EM GERAL DE ESCRITÓRIO E DOMESTICO: COMPOSTO DE FOGÕES INDUSTRIAIS. Arrematante: Francisco das Chagas Bezerra – CPF 007.531.492-49.	R\$ 700,00	R\$ 1.200,00
06	MOBILIÁRIO EM GERAL DE ESCRITÓRIO E DOMESTICO: COMPOSTO DE ARMÁRIO DE COZINHA. Arrematante: Ricardo Waldomiro de Albuquerque – CPF 735.801.802-82.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
07	MOBILIÁRIO EM GERAL DE ESCRITÓRIO E DOMESTICO: COMPOSTO DE CADEIRAS DE SALA DE ESPERA/ LONGARINAS E OUTROS. Arrematante: Francisco das Chagas Bezerra – CPF 007.531.492-49.	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00
08	MOBILIÁRIO EM GERAL ESCOLAR COMPOSTO DE CADEIRAS FIXAS E GIRATÓRIAS	R\$ 300,00	NÃO VENDIDO
09	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO: COMPOSTO DE REFRIGERADOR (GELADEIRAS). Arrematante: Francisco das Chagas Bezerra – CPF 007.531.492-49.	R\$ 500,00	R\$ 6.600,00
10	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO: COMPOSTO DE FREEZER HORIZONTAL. Arrematante: Cicero Freire de Caldas – CPF 046.795.366-55.	R\$ 300,00	R\$ 6.100,00
11	MOBILIÁRIO EM GERAL – ESCRITÓRIO E DOMESTICO: COMPOSTO DE VENTILADOR, MESA E CADEIRA EM AÇO, CONTAINER E BRINQUEDOS DE PLÁSTICO. Arrematante: Elielson Lima de Souza – CPF 472.376.272-87.	R\$ 100,00	R\$ 4.200,00
12	MOBILIÁRIO EM GERAL – ESCRITÓRIO E DOMESTICO: COMPOSTO DE BANCO E MESA EM MADEIRA PARA REFEITÓRIO. Arrematante: Antônio Vieira da Conceição – CPF 598.465.702-87.	R\$ 600,00	R\$ 2.200,00
13	MOBILIÁRIO EM GERAL – ESCRITÓRIO E DOMESTICO: COMPOSTO DE ARQUIVO EM AÇO COM GAVETAS. Arrematante: Francisco das Chagas Bezerra – CPF 007.531.492-49.	R\$ 500,00	R\$ 700,00
14	MOBILIÁRIO EM GERAL – ESCRITÓRIO E DOMESTICO: COMPOSTO DE ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS. Arrematante: Francisco das Chagas Bezerra – CPF 007.531.492-49.	R\$ 1.000,00	R\$ 6.100,00
15	MOBILIÁRIO EM GERAL – ESCRITÓRIO E DOMESTICO: COMPOSTO DE ESTANTES DE AÇO. Arrematante: Francisco das Chagas Bezerra – CPF 007.531.492-49.	R\$ 300,00	R\$ 3.100,00
16	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR: COMPOS DE CENTRAIS DE AR (9 MIL BTU'S a 60 MIL BTU'S). Arrematante: Elielson Lima de Souza – CPF 472.376.272-87.	R\$ 1.000,00	R\$ 26.100,00
17	MOBILIÁRIO ESCOLAR E ESCRITÓRIO: COMPOSTO DE CADEIRAS ESCOLARES INFANTIL, MASA PARA PROFESSOR. Arrematante: Francisco das Chagas Bezerra – CPF 007.531.492-49.	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
18	MOBILIÁRIO ESCOLAR E ESCRITÓRIO: COMPOSTO DE CADEIRA ESCOLAR E UNIVERSITÁRIA. Arrematante: Francisco das Chagas Bezerra – CPF 007.531.492-49.	R\$ 500,00	R\$ 4.100,00
19	MOBILIÁRIO ESCOLAR E ESCRITÓRIO: COMPOSTO DE TOTEEM. Arrematante: Ricardo Waldomiro de Albuquerque – CPF 735.801.802-82.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
20	VEÍCULO GOL 7.0, PLACA NAN 4117, RENAVAL 00228190145, CHASSI 9GWA0A05U3BT050430, COR BRANCA CRISTAL, ANO 2010/2011. Arrematante: Paulo Oscar Vieira de Melo – CPF 386.306.352-53.	R\$ 2.700,00	R\$ 12.100,00
21	VEÍCULO MICROÔNIBUS VW/KOMBI, COM 12 LUGARES, COR BRANCA, CHASSI 9BWMF07X49P026257, ANO 2009/2009, RENAVAL 135919290, PLACA NOJ 7854. Arrematante: Nel Locação e Turismo Eireli – CNPJ 08.575.062/0001-33.	R\$ 1.500,00	R\$ 12.100,00
22	VEÍCULO PICK-UP, COR BRANCA, A DIESEL, RENAVAL 01173364096, CHASSI WV1DB42H3KA002530, PLACA NAU 4246, MOD. AMAROK, MARCA VOLKSWAGEN, ANO 2018/2019. Arrematante: Edson Freitas Bezerra – CPF 321.772.242-68.	R\$ 15.500,00	R\$ 68.000,00
23	VEÍCULO SEDAN COR BRANCA, ANO 2013, CHASSI 93YLSR76HDJ825298, RENAVAL 00588493864, PLACA NUH 3209, MODELO LOGAN EXPRESSION, MARCA RENAULT. Arrematante: José Domingos Brito Carvalho – CPF 383.177.882-53.	R\$ 1.500,00	R\$ 5.600,00
24	VEÍCULO SPACE FOX CL VOLKSWAGEN, ANO 2014/2015, COR BRANCA, RENAVAL 01057916312, CHASSI 8AWPB4520FA502011, PLACA NAX 3647. Arrematante: Antônio Genival Pereira Lima – CPF 375.937.142-68.	R\$ 3.700,00	R\$ 15.000,00

Lotes incluídos:

” 2.18 Por interesse da Administração Pública, a Prefeitura de Boa Vista-RR se reserva no direito de RETI-RAR ou INCLUIR qualquer bem no presente Edital de Leilão, sem que do seu ato seja necessária nova publicação.”

25	VEÍCULO RENAULT/LOGAN EXP 16 HP, COR BRANCA, ANO 2013/2013, PLACA NUH 3229, RENAVAL 00588466786, CHASSI 93YLSR76HDJ825992. Arrematante: Nel Locação e Turismo Eireli – CNPJ 08.575.062/0001-33.	R\$ 3.500,00	R\$ 10.100,00
26	VEÍCULO AMAROK CD 4X4 SE, COR BRANCA, ANO 2013/2014, PLACA NAN 8789, RENAVAL 00594170079, CHASSI WV1DB42H5EA007359. Arrematante: Vladimir Wanderley de Melo – CPF 188.345.012-00.	R\$ 13.700,00	R\$ 47.000,00
27	COMPOSTOS DE TELHAS DE BARROS (CERÂMICA) USADAS E COM AVARIAS EM GERAL. Arrematante: Nel Locação e Turismo Eireli – CNPJ 08.575.062/0001-33.	R\$ 500,00	R\$ 2.400,00

Valor total de lance mínimo: R\$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais)

Valor total Arrematado: R\$ 241.400,00 (duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais)

Leonildo da Fonseca Farias
Presidente

Elizabeth Pereira Alves
Membro

Gilson Cruz Souza
Membro

Otoniel Ferreira de Souza
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula 001/82 JUCERR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

DOCUMENTO NUP 00000.9.105573/2022
ASSUNTO: PROGRESSÃO FUNCIONAL

Na Portaria nº 612/2021-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5498, de 9 de novembro de 2021, no que se refere a servidora Juliana da Silva Marques, matrícula 845610.

Onde se lê: CAT. ANT. D-02 e CAT. ATUAL D-03;

Leia-se: CAT. ANT. E-02 e CAT. ATUAL E-03.

Boa Vista - RR, em 9 de novembro de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 12207/2021/SMEC (desmembramento nº 22376/2021/SMEC)

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 554/2021/SMEC

Objeto: – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 554/2021/SMEC até 31/03/2023, contado a partir de 16 de novembro de 2022 – referente a AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO COMPOSTA POR HARDWARE, SOFTWARE E MÃO DE OBRA PARA COMPOSIÇÃO DE FIREWALL (SOLUÇÃO DE SEGURANÇA), EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE E EQUIPAMENTO DE PONTO DE ACESSO SEM FIO PARA COMPOR A INFRAESTRUTURA DA SMEC – LOTE 1, conforme especificado no Parecer Jurídico nº 489-0/2022/PGM/PLC e demais documentos acostados no NUP nº 9.364037/2022, nos termos do art. 57, § 1º, inciso III e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

– As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701 Funcional Programática: 12.361.0015.2.031 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 020702 Funcional Programática: 12.361.0020.2.060 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: FUNDEB;

c) Unidade Orçamentária: 020702 Funcional Programática: 12.365.0078.2.063 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: FUNDEB;

d) Unidade Orçamentária: 020702 Funcional Programática: 12.365.0078.2.062 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: FUNDEB.

e) Unidade Orçamentária: 020701 Funcional Programática: 12.365.0078.2.050 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

f) Unidade Orçamentária: 020701 Funcional Programática: 12.365.0078.2.055 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

g) Unidade Orçamentária: 020701 Funcional Programática: 12.361.0016.2.036 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

h) Unidade Orçamentária: 020701 Funcional Programática: 12.361.0015.2.031 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

i) Unidade Orçamentária: 020702 Funcional Programática: 12.365.0078.2.062 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: FUNDEB.

j) Unidade Orçamentária: 020702 Funcional Pro-

gramática: 12.365.0078.2.063 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: FUNDEB;

k) Unidade Orçamentária: 020702 Funcional Programática: 12.361.0020.2.060 Categoria Econômica: 3.390.39.00 Fontes de Recursos: FUNDEB.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: UNINTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 19.557.079/0003-46

Data de Assinatura: 07 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 12207/2021/SMEC (desmembramento nº 22378/2021/SMEC)

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 563/2021/SMEC

Objeto: – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 563/2021/SMEC até 31/03/2023, contado a partir de 16 de novembro de 2022 – referente a AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO COMPOSTA POR HARDWARE, SOFTWARE E MÃO DE OBRA PARA COMPOSIÇÃO DE FIREWALL (SOLUÇÃO DE SEGURANÇA), EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DE REDE E EQUIPAMENTO DE PONTO DE ACESSO SEM FIO PARA COMPOR A INFRAESTRUTURA DA SMEC – LOTE 2, conforme especificado no Parecer Jurídico nº 488-0/2022/PGM/PLC e demais documentos acostados no NUP nº 9.363866/2022, nos termos do art. 57, § 1º, inciso III e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

– As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701 Funcional Programática: 12.361.0015.2.031 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 020701 Funcional Programática: 12.361.0015.2.031 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

c) Unidade Orçamentária: 020702 Funcional Programática: 12.361.0020.2.060 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: FUNDEB;

d) Unidade Orçamentária: 020702 Funcional Programática: 12.365.0078.2.063 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: FUNDEB;

e) Unidade Orçamentária: 020702 Funcional Programática: 12.365.0078.2.062 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: FUNDEB.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 02.423.535/0001-09

Data de Assinatura: 07 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 20380/2021/SMEC

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 394/2022/SMEC

Objeto: – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 394/2022/SMEC por mais 06 (seis) meses, contado a partir de 19 de novembro de 2022 – referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC – LOTE 1, conforme especificado no Parecer Jurídico nº 481-0/2022/PGM/PLC (NUP 9.387702/2022) e Justificativa de NUP nº 9.385780/2022, do correspondente processo, nos termos do art. 57, § 1º, inciso III e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

– As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: R W DE ALBUQUERQUE EIRELI
CNPJ: 32.780.176/0001-08

Data de Assinatura: 07 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022/SMEC

Referente ao Pregão Eletrônico nº 232/2022
Processo 8400/2022-SMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico nº 232/2022, referente ao Processo nº 8400/2022/SMEC, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDE), UNIDADES ESCOLARES, BIBLIOTECA E DEPÓSITO, conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: LOTE 1, empresa classificada: R E LACERDA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.817.936/0001-45, no valor total de R\$ 35.002,00 (trinta e cinco mil e dois reais), válidos por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Data da assinatura: 08 de novembro de 2022.

Maria Consuêlo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ AVALIADOR DO PRÊMIO GESTÃO ESCOLAR 2022

PRÊMIO MUNICIPAL REFERÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR
PROFESSORA DELACIR DE MELO LIMA – EDIÇÃO 2022

CATEGORIA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Nº	ESCOLA MUNICIPAL
1	Núcleo de Creches Alvorada
2	Núcleo de Creches Bela Vista
3	Núcleo de Creches Cidadão
4	Núcleo de Creches Cidade Satélite I
5	Núcleo de Creches Cidade Satélite II
6	Núcleo de Creches Nova Cidade
7	Núcleo de Creches Pintelândia
8	Núcleo de Creches Jardim Caranã
9	Núcleo de Creches Núcleo de Creches Raiar do Sol
10	Núcleo de Creches Senador Hélio Campos
11	Proinfância Aldo Torreias do Nascimento

Cecília Brito Castanheira Coutinho
Presidente do Comitê Avaliador do Prêmio Gestão Edição 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ AVALIADOR DO PRÊMIO GESTÃO ESCOLAR 2022

PRÊMIO MUNICIPAL REFERÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR
PROFESSORA DELACIR DE MELO LIMA – EDIÇÃO 2022

CATEGORIA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

(Escolas com maior quantitativo de turmas de 1º e 2º período)

Nº	ESCOLA MUNICIPAL
1	Escola Municipal Antônio Ayrton Oliveira Dias
2	Escola Municipal Arco Íris
3	Escola Municipal Branca de Neve
4	Escola Municipal Cantinho do Céu
5	Escola Municipal Emília Rios Peixoto
6	Escola Municipal Estrelinha Mágica
7	Escola Municipal Eunice Queiroz de Faria
8	Escola Municipal Fátima Cândido
9	Escola Municipal Jânio da Silva Quadros
10	Escola Municipal José Arnóbio da Silva
11	Escola Municipal Lúcia Coelho Tavares
12	Escola Municipal Menino Jesus

13	Escola Municipal Pedro Ferreira Monteiro
14	Escola Municipal Pequeno Príncipe
15	Escola Municipal Professor James Macellaro Thomé
16	Escola Municipal Professor Odir Lucas da Silva
17	Escola Municipal Professora Antônia Fernandes Cutrim
18	Escola Municipal Professora Áurea de Holanda Lima
19	Escola Municipal Professora Ivany dos Santos Parente
20	Escola Municipal Sonho Infantil
21	Escola Municipal Tia Linda
22	Escola Municipal Vila Jardim
23	Escola Municipal Vovó Clara
24	Escola Municipal Vovó Dandê
25	Escola Municipal Waldinete de Carvalho Chaves
26	Escola Municipal Zacarias Assunção Ribeiro Araújo

Cecília Brito Castanheira Coutinho
Presidente do Comitê Avaliador do Prêmio Gestão Edição 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ AVALIADOR DO PRÊMIO GESTÃO ESCOLAR 2022

PRÊMIO MUNICIPAL REFERÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR
PROFESSORA DELACIR DE MELO LIMA – EDIÇÃO 2022

CATEGORIA EDUCAÇÃO INDÍGENA E DO CAMPO ATÉ 300 ALUNOS

Nº	ESCOLA MUNICIPAL
1	Escola Municipal Indígena Clemente dos Santos
2	Escola Municipal Indígena Dukuzzy Sebastião
3	Escola Municipal Indígena Ignês Benedicto
4	Escola Municipal Indígena Ko'ko Ermelinda Raposo da Silva
5	Escola Municipal Indígena Martins Pereira
6	Escola Municipal Indígena Vicente André da Silva
7	Escola Municipal Indígena Vovó Antônia Celestina da Silva
8	Escola Municipal Indígena Vovó Jandico da Silva
9	Escola Municipal Indígena Vovó Teresa da Silva
10	Escola Municipal Indígena Vovó Teresinha da Silva
11	Escola Municipal do Campo Aureliano Soares da Silva
12	Escola Municipal do Campo José David Feitosa Neto
13	Escola Municipal do Campo Leila Maria da Silveira
14	Escola Municipal do Campo Maria de Lourdes Dias de Abreu

Cecília Brito Castanheira Coutinho
Presidente do Comitê Avaliador do Prêmio Gestão Edição 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ AVALIADOR DO PRÊMIO GESTÃO ESCOLAR 2022

PRÊMIO MUNICIPAL REFERÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR
PROFESSORA DELACIR DE MELO LIMA – EDIÇÃO 2022

CATEGORIA ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO PORTE

(1º ao 5º Ano até 699 alunos)

Nº	ESCOLA MUNICIPAL
1	Escola Municipal Aquilino da Mota Duarte
2	Escola Municipal Balduino Woltrich
3	Escola Municipal Centenário de Boa Vista
4	Escola Municipal Cunhatã Curumim
5	Escola Municipal Frei Artur Agostini
6	Escola Municipal Hilda Franco de Souza
7	Escola Municipal Isete Evangelista Albuquerque
8	Escola Municipal Jael da Silva Barradas
9	Escola Municipal Maria Gonçalves Vieira
10	Escola Municipal Martinha Thury Vieira
11	Escola Municipal Pingo de Gente
12	Escola Municipal Professora Edsonina de Barros Villa
13	Escola Municipal Professora Delacir de Melo Lima
14	Escola Municipal Professora Maria Francisca da Silva Lemos

Cecília Brito Castanheira Coutinho
Presidente do Comitê Avaliador do Prêmio Gestão Edição 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ AVALIADOR DO PRÊMIO GESTÃO ESCOLAR 2022**

**PRÊMIO MUNICIPAL REFERÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR
PROFESSORA DELACIR DE MELO LIMA – EDIÇÃO 2022**

CATEGORIA ENSINO FUNDAMENTAL GRANDE PORTE

(1º ao 5º Ano a partir de 700 alunos)

Nº	ESCOLA MUNICIPAL
1	Escola Municipal Francisco de Souza Brígida
2	Escola Municipal Juslany de Souza Flores
3	Escola Municipal Luiz Canará
4	Escola Municipal Maria Teresa Maciel da Silveira Melo
5	Escola Municipal Newton Tavares
6	Escola Municipal Nova Canaã
7	Escola Municipal Palmira de Castro Machado
8	Escola Municipal Professor Carlos Raimundo Rodrigues
9	Escola Municipal Professora Amazona de Oliveira Monteiro
10	Escola Municipal Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz
11	Escola Municipal Professora Carmem Eugênia Macaggi
12	Escola Municipal Professora Glemíria Gonzaga Andrade
13	Escola Municipal Professora Maria Gertrudes Mota de Lima
14	Escola Municipal Raimundo Eloy Gomes
15	Escola Municipal Raio de Sol
16	Escola Municipal Rujane Severiano dos Santos
17	Escola Municipal Senador Darcy Ribeiro
18	Escola Municipal Valdemarina Normando Martins

**Cecília Brito Castanheira Coutinho
Presidente do Comitê Avaliador do Prêmio Gestão Edição 2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

PORTARIA Nº 339/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, EMANUEL LUCAS DE ALMEIDA GOMES, matrícula nº 953334, MARCELO DAS CHAGAS BARBOSA matrícula nº 9531751, como fiscais responsáveis pelo Contrato de nº 225/2022-SMSA, oriundo do Processo nº 013240/2022-SMSA cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO “COPO DESCARTÁVEL”, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro 2022.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Boa Vista/RR – 07 de novembro de 2022.

**Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

PORTARIA Nº 340/2022 – SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º - fica alterado o teor da Portaria nº 201/2022-SMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5636 de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - fica Substituído o Servidor JOSÉ RODRIGUES FILHO, Matrícula Nº 951333, pelo servidor MARCELO DAS CHAGAS BARBOSA, Matrícula nº 9531751 como fiscal do Contrato Administrativo nº 107/2022/SMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 007397/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), COM UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJA DE 13KG, RETORNÁVEL PARA FOGÕES DOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER AS UNIDADES ESPECIALIZADAS, BÁSICAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E O ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA..

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos ao dia 08 setembro de 2022.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Boa Vista/RR – 07 de novembro de 2022.

**Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

PORTARIA Nº 342/2022 – SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º - fica alterado o teor da Portaria nº 70/2021-SMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5330 de 09 de março de 2021.

Art. 2º - fica Substituído o Servidor JOSÉ RODRIGUES FILHO, Matrícula Nº 951333, pelo servidor MARCELO DAS CHAGAS BARBOSA, Matrícula nº 9531751 como fiscal do Contrato Administrativo nº 075/2020/SMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 004223/2020, que tem como objeto a cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA CORONEL MOTA, Nº 418, BAIRRO CENTRO, BOA VISTA/RR, para atender a Superintendência de Vigilância em Saúde e o Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde/SMSA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos ao dia 08 setembro de 2022.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Boa Vista/RR – 07 de novembro de 2022.

**Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

ERRATA

Errata referente ao Extrato do Contrato Administrativo nº 188/2022-SMSA, constante no Processo Administrativo nº 24202/2021-SMSA, publicado no DOM nº 5670, de 22 de julho de 2022.

- Onde se lê:

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES, ANUAIS DOS EXERCÍ-

CIOS 2021/2022, DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE POSSUEM SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

- Leia-se:

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SAÚDE DA MULHER, PARA ATENDIMENTO ANUAL – EXERCÍCIO 2022, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO E ESPECIALIZADO.

Boa Vista/RR, 07 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA 125-2022/SEMGES/FMAS/GA

A Secretária Municipal Interina de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Amarildo Ribeiro de Lima - matrícula nº 844957, para atuar como Gestora, e os servidores Tiago Silva Monteiro - matrícula nº 953051 e Sheyla Santana Medeiros - matrícula nº 847935, para atuarem como Fiscais do Contrato Administrativo nº 760 - SEMGES/FMAS/ASSESP/2022 e Contrato Administrativo nº 761 - SEMGES/FMAS/ASSESP/2022, referentes ao Processo nº 12544/2022 - SEMGES, O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Cadeiras de Rodas e Equipamentos Auxiliares de Marcha - SEMGES -- Empresas ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIOS DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI e a Empresas E. A. DE LACERDA EIRELI.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo da data da assinatura dos Contratos, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se,

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista – RR, 08 de novembro de 2022.

**Janaína Ferreira Brock Pimentel
Secretária Municipal de Gestão Social – SEMGES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA**

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Processo: 185/2018/SEMGES
Espécie: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 316/2018/SEMGES.

Objeto: O presente termo tem por objeto rerratificar a CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO QUINTO TERMO ADITIVO do CONTRATO 316/2018/SEMGES, e ratificar as demais cláusulas.

De acordo com o presente instrumento, CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO QUINTO TERMO ADITIVO do CONTRATO 316/2018/SEMGES, passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1. Renovação de vigência do Contrato 316/2018/SEMGES, por mais 12 (doze) meses, partir do dia 11 de julho de 2022, com reajuste de 59.744,64 (cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES
Contratada: MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 07.538.900/0001-36.
Data de Assinatura: 31 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 145/2022 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir da Portaria nº 063/2021 – GAB/SEPF, publicada no Dom nº 5496, de 05 de novembro de 2021, o servidor PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 954679.

Art. 2º – Designar a servidora VANESSA NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 954679, em substituição do mesmo, para acompanhamento e fiscalizar o Processo nº 3608/2020-SEPF, referente à contratação de empresa com fins de registro de preço para fornecimento, retirada e instalação de placas de denominação de logradouros na área urbana do Município de Boa Vista/RR.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 08 de novembro de 2022.

**Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 15711/2021 / SPMA.
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 603 / 2021 / SPMA

Objeto: 1.1. O Presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação do contrato nº 603/2021/SPMA, do dia 09 de novembro de 2022, até o dia 09 de novembro de 2023.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 15 451 0039 2.123, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: E. A. DE LACERDA EIRELI

Data de Assinatura: 07 de novembro de 2022.

**Thiago Fernandes Amorim
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 430753 / 2018 / SPMA.
Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
1364 / 2018 / SPMA

Objeto: 1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 1364/2018/SPMA, do dia 22 de novembro de 2022, até o dia 22 de novembro de 2023.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 18 122 0058 2.210, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: M. SALES SOUSA - ME

Data de Assinatura: 08 de novembro de 2022.

Thiago Fernandes Amorim
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 010/2022-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade a sanção insculpida na decisão contida nos autos do processo nº 21750/2021/SMST/SGCM/DIG/DIVPROC-VOL.1, instaurado por meio da portaria nº 141/2021/SGCM, publicada no D.O.M nº 5499 de 10 de novembro de 2021 para apurar possível transgressão disciplinar praticada pelo servidor A.L.V.F., matrícula nº 563, Guarda Civil Municipal, RESOLVO:

Art. 1º - Pelo motivo de ter faltado o serviço sem justificativa no posto onde deveria tirar o plantão denominado "Ronda Ostensiva Municipal - ROMU" no dia: 05.01.2021, por reincidir de forma injustificada ao serviço, conforme processo nº 434871/2018/SGCM/DIG - DIVPROC/VOL. 1 e processo nº 021584/2021/SGCM/DIG - DIVPROC/VOL. 1, com amparo no art. 25, inciso LVII do decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009, transgressão de natureza grave, fica punido com SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias ininterruptos pela infração disciplinar praticada e o desconto no salário ou remuneração dos dias de serviço correspondente às faltas injustificadas ao serviço ao Guarda Civil Municipal, A.L.V.F., matrícula nº 563. Permanecendo no comportamento INSUFICIENTE, entendimento do art. 10, inciso III, do Decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Converter em multa na base de cinquenta por cento, por cada dia de suspensão do vencimento ou remuneração, devendo o servidor permanecer no serviço, determinação do art. 120, § 2º da lei complementar nº 003/2012, observada a competência deste órgão quanto à apuração acerca de infrações disciplinares. Após a publicação, a Diretoria de Inspeção Geral - DIG deverá fazer remessa dos autos físico e online via bvcidadão:

a. À Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor acerca da decisão proferida nos autos;

b. Ao Setor de Recursos Humanos para que proceda ao desconto da falta ao serviço do dia: 05.01.2021 e da suspensão junto à SMAG;

c. Via digitalizada ao setor de recursos humanos para fins de arquivamento;

d. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 07 de novembro de 2022.

Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 011/2022-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade a sanção insculpida na decisão contida nos autos do processo nº 21578/2021/SMST/SGCM/DIG/DIVPROC-VOL.1, instaurado por meio da portaria nº 138/2021/SGCM, publicada no D.O.M nº 5499 de 10 de novembro de 2021 para apurar possível transgressão disciplinar praticada pelo servidor D.C.S., matrícula nº 14.604, Guarda Civil Municipal, RESOLVO:

Art. 1º - Pelo motivo de ter faltado o serviço sem justificativa no posto onde deveria tirar o plantão denominado "Coordenação de Policiamento Ordinário - CPO" no dia: 19.02.2021, por reincidir de forma injustificada ao serviço, conforme processo nº 27794/2019/SGCM/DIG - DIVPROC/VOL. 1 e processo nº 021576/2021/SGCM/DIG - DIVPROC/VOL. 1, com amparo no art. 25, inciso LVII do decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009, transgressão de natureza grave, fica punido com SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias ininterruptos pela infração disciplinar praticada e o desconto no salário ou remuneração dos dias de serviço correspondente às faltas injustificadas ao serviço ao Guarda Civil Municipal D.C.S., matrícula nº 14.604. Permanecendo no comportamento INSUFICIENTE, entendimento do art. 10, inciso III, do Decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Converter em multa na base de cinquenta por cento, por cada dia de suspensão do vencimento ou remuneração, devendo o servidor permanecer no serviço, determinação do art. 120, § 2º da lei complementar nº 003/2012, observada a competência deste órgão quanto à apuração acerca de infrações disciplinares. Após a publicação, a Diretoria de Inspeção Geral - DIG deverá fazer remessa dos autos físico e online via bv cidadão:

a. À Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor acerca da decisão proferida nos autos;

b. Ao Setor de Recursos Humanos para que proceda ao desconto da falta ao serviço do dia: 19.02.2021 e da suspensão junto à SMAG;

c. Via digitalizada ao setor de recursos humanos para fins de arquivamento;

d. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 07 de novembro de 2022.

Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 012/2022-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade a sanção insculpida na decisão contida nos autos do processo nº 21579/2021/SMST/SGCM/DIG/DIVPROC-VOL.1, instaurado por meio da portaria nº 138/2021/SGCM, publicada no D.O.M nº 5499 de 10 de novembro de 2021 para apurar possível transgressão disciplinar praticada pelo servidor D.C.S., matrícula nº 14.604, Guarda Civil Municipal, RESOLVO:

Art. 1º - Pelo motivo de ter faltado o serviço sem justificativa no posto onde deveria tirar o plantão denominado "Coordenação de Policiamento Ordinário - CPO" no dia: 10.06.2021, por reincidir de forma injustificada ao serviço, conforme processo nº 27794/2019/SGCM/DIG - DIVPROC/VOL. 1 e processo nº 021576/2021/SGCM/DIG - DIVPROC/VOL. 1

VOL. 1, com amparo no art. 25, inciso LVII do decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009, transgressão de natureza grave, fica punido com **SUSPENSÃO** de 15 (quinze) dias ininterruptos pela infração disciplinar praticada e o desconto no salário ou remuneração dos dias de serviço correspondente às faltas injustificadas ao serviço ao Guarda Civil Municipal D.C.S., matrícula nº 14.604. Permanecendo no comportamento **INSUFICIENTE**, entendimento do art. 10, inciso III, do Decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Converter em multa na base de cinquenta por cento, por cada dia de suspensão do vencimento ou remuneração, devendo o servidor permanecer no serviço, determinação do art. 120, § 2º da lei complementar nº 003/2012, observada a competência deste órgão quanto à apuração acerca de infrações disciplinares. Após a publicação, a Diretoria de Inspeção Geral - DIG deverá fazer remessa dos autos físico e online via bv cidadão:

a. À Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor acerca da decisão proferida nos autos;

b. Ao Setor de Recursos Humanos para que proceda ao desconto da falta ao serviço do dia: 10.06.2021 e da suspensão junto à SMAG;

c. Via digitalizada ao setor de recursos humanos para fins de arquivamento;

d. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 07 de novembro de 2022.

Eliabe de Souza Campos

Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 013/2022-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade a sanção insculpida na decisão contida nos autos do processo nº 21581/2021/SMST/SGCM/DIG/DIVPROC-VOL.1, instaurado por meio da portaria nº 138/2021/SGCM, publicada no D.O.M nº 5499 de 10 de novembro de 2021 para apurar possível transgressão disciplinar praticada pelo servidor D.C.S., matrícula nº 14.604, Guarda Civil Municipal, **RESOLVO:**

Art. 1º - Pelo motivo de ter faltado o serviço sem justificativa no posto onde deveria tirar o plantão denominado “Coordenação de Policiamento Ordinário - CPO” no dia: 26.06.2021, por reincidir de forma injustificada ao serviço, conforme processo nº 27794/2019/SGCM/DIG – DIVPROC/VOL. 1 e processo nº 021576/2021/SGCM/DIG – DIVPROC/VOL. 1, com amparo no art. 25, inciso LVII do decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009, transgressão de natureza grave, fica punido com **SUSPENSÃO** de 15 (quinze) dias ininterruptos pela infração disciplinar praticada e o desconto no salário ou remuneração dos dias de serviço correspondente às faltas injustificadas ao serviço ao Guarda Civil Municipal D.C.S., matrícula nº 14.604. Permanecendo no comportamento **INSUFICIENTE**, entendimento do art. 10, inciso III, do Decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Converter em multa na base de cinquenta por cento, por cada dia de suspensão do vencimento ou remuneração, devendo o servidor permanecer no serviço, determinação do art. 120, § 2º da lei complementar nº 003/2012, observada a competência deste órgão quanto à apuração acerca de infrações disciplinares. Após a publicação, a Diretoria de Inspeção Geral - DIG deverá fazer remessa dos autos físico e online via bv cidadão:

a. À Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor acerca da decisão proferida nos autos;

b. Ao Setor de Recursos Humanos para que proceda ao desconto da falta ao serviço do dia: 26.06.2021 e da suspensão junto à SMAG;

c. Via digitalizada ao setor de recursos humanos para fins de arquivamento;

d. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 07 de novembro de 2022.

Eliabe de Souza Campos

Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Sob Sistema
de Registro de Preço Nº 053 /2022
Processo nº 0347/2022

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GELO PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC.

ABERTURA DO CERTAME: 25/11/2022, às 08h00min (horário local).

O Edital encontra-se disponível a partir do dia 10/11/2022 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação – CPL, Av. Glaycon de Paiva, Nº 1171 – São Vicente – Boa Vista/Roraima 1º andar, CEP-69.303.340 (Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail pregaofetec@gmail.com ou, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento (pen drive), mais informações (095) 3625 - 1968.

Boa Vista (RR), 09 de novembro de 2022.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 047, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS/CMAS-BV, referente à Prestação de Contas do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família - Exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06.10.97 e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 07 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 014/2022/CTPFOAS/CMAS-BV – Referência à Prestação de Contas do Bloco de Gestão do Programa

Bolsa Família - Exercício de 2020, da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES		
ASSUNTO: Parecer da Prestação de Contas do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família - Exercício de 2020.		
RELATORAS: Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo e Alinne Bianca Lima de Souza		
PARECER: 014	CTPFOAS/CMAS	APROVADO: 07/11/2022

1. RELATÓRIO

Deu entrada neste Conselho em 06/08/2021, o OF. Nº 23292/SEMGES/FMAS/GC/2021 de 05 de agosto de 2021, solicitando análise e emissão de parecer sobre a Prestação de Contas do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família - Exercício de 2020, volumes 01 e 02.

Formalizado o Processo CMAS-BV Nº182/2021, a Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

A Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS realizou no dia 30/11/2021, reunião de comissão, para proceder à análise documental e elaboração do parecer.

Ressalta-se que em 2021, em razão da necessidade de alguns esclarecimentos quanto à utilização dos recursos provenientes do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, tal processo ficou suspenso, sendo importante destacar as datas e os trâmites realizados nesse período:

06/12/2021- Suspensão do processo por decisão do Colegiado;

23/12/2021- Encaminhamento do 1º Ofício 278/2021/CMAS à SEMGES;

16/03/2022- Envio de e-mail para o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), solicitando orientações quanto à utilização do recurso do IGDPBF;

21/03/2022- Envio de e-mail para a Gestão do Programa Bolsa Família no Ministério da Cidadania, solicitando orientações quanto à utilização do recurso do IGDPBF;

30/03/2022- Encaminhamento do 2º Ofício 072/2022/CMAS, para a SEMGES acerca das orientações fornecidas pelo Ministério da Cidadania;

20/04/2022- Resposta da SEMGES ao 2º Ofício encaminhado por este CMAS;

25/04/2022- Envio de e-mail para o CNAS, solicitando orientações quanto à utilização do recurso do IGDPBF;

28/04/2022- Resposta do CNAS;

12/09/2022- Encaminhamento do 3º Ofício para a SEMGES solicitando retorno quanto à prestação de contas do IGDPBF- 2020;

18/10/2022- Resposta da SEMGES ao CMAS, com base nas orientações encaminhadas pelo Ministério da Cidadania em 06/10/2022.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o Art. 4º, incisos V, VI e XX da Lei Municipal nº 1.800/17, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, o conselho tem por atribuição:

"(...) aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS";

"(...) aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos".

"(...) fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS".

2. DA ANÁLISE

De acordo com a análise dos Blocos Volume I e II, pode-se constatar os seguintes aspectos:

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- EXERCÍCIO DE 2020.					
Saldo na Conta Corrente em 31/12/2019	Recebido do Concedente (+) rendimento de aplicação R\$ (2020)	Receitas totais para o exercício de 2020	Valor executado/ despesas (R\$)	Saldo Financeiro disponível (em banco) no final 31/12/ 2020	Reprogramação para exercício de 2021
242.527,81	927.349,45 (+) 825,35	1.170.702,61	1.007.800,00	162.902,61	162.902,61

RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

No que se refere as receitas foi constatado um saldo inicial em Conta Corrente de aplicação nº 7.631-7 no montante de R\$ 242.527,81 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte sete reais e oitenta e um centavos), saldo do exercício de 2019. No decorrer do exercício de 2020, foi recebido um repasse do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS, proveniente do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGDPBF, componente do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, um montante de R\$ 927.349,45 (novecentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

No período foi auferido um rendimento de aplicação no montante de R\$ 825,35 (oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), que somando-se ao saldo inicial existente em conta corrente, totaliza um montante de R\$ 1.170.702,61 (um milhão, cento e setenta mil, setecentos e dois reais e sessenta e um centavos), receita total que deveria ser utilizado até 31.12.2020.

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - EXERCÍCIO DE 2020

Da receita total disponível, alocada no BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, exercício de 2020, no valor de R\$ 1.170.702,61 (um milhão, cento e setenta mil, setecentos e dois reais e sessenta e um centavos), foram utilizados para pagamentos de despesas de pessoal o montante de R\$ 1.007.800,00 (um milhão, sete mil e oitocentos reais) que representa em termos percentual uma execução orçamentária de 86,08% do valor total.

No encerramento do exercício em análise, foi constatado um saldo financeiro no valor de R\$ 162.902,61 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e um centavos), valor que poderia ser reprogramado para o exercício de 2021.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE PRESTAÇÃO DE CONTAS BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - EXERCÍCIO DE 2020

De acordo com a análise e nos Demonstrativos Contábeis anexos na Prestação de Contas nas folhas de (42 à 93), bem como os documentos comprobatórios das despesas realizadas no decorrer de 2020, concluiu-se que os valores supracitados foram utilizados somente para custear a folha de pagamento de pessoal, apesar de que o recurso proveniente do IGD-PBF possa ser destinado para aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e demais materiais, capacitação, melhorias no ambiente de trabalho e instalações da Gestão Municipal do PBF e do Cadastro Único, dentre outros.

3. PARECER

Em virtude da análise do documento apresentado à Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS deliberou Parecer Favorável à Aprovação da Prestação de Contas do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família - Exercício de 2020, tendo em vista a orientação encaminhada pelo Ministério da Cidadania à SEMGES em 06/10/2022, embasado na Portaria nº 769 de 29 de abril de 2022 e no Caderno do IGD do Auxílio Brasil, conforme segue:

“O MC não restringe a utilização dos recursos e nem orienta os procedimentos de utilização escolhidos pelo Município. O MC somente orienta que sejam utilizados na melhoria do Cadastro Único e/ou gestão do PAB”.

4. MEMBROS DA COMISSÃO

CRESS – Alinne Bianca Lima de Souza
SEMGES – Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo
SMSA – Diones Cordeiro da Silva

6. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2022, deliberou por APROVAR O PARECER Nº 014/2022/CTPFOAS/CMAS-BV referente Prestação de Contas do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família - Exercício de 2020, analisada pela Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS.

Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2022.

SEMGES – CACILDA DE JESUS FONSECA DE AZEVEDO
SMSA – ADRIA ARAGÃO LEIDENS
SMEC – MAIANE SOUSA SILVA
SEPF – ABIGAIL DANIELLE MENDONÇA DA CONCEIÇÃO
LCBVC – FRANCISCA FRANCIMÁ PACHECO DE ARAÚJO LACERDA

CRESS – ALINNE BIANCA LIMA DE SOUZA
LFC – MARIA CHRISTINA DO NASCIMENTO
AGMAL – JOÃO KENNEDY DA SILVA PINTO
ECV – CLÓVIS DA CUNHA LIMA JUNIOR
SITRAM – LAURO JOSE DE ALBUQUERQUE PRESTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 048, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS/CMAS-BV, referente à Prestação de Contas do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família - Exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06.10.97 e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária realizada, no dia 07 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 015/2022/CTPFOAS/CMAS-BV – Referente à Prestação de Contas do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família - Exercício de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES		
ASSUNTO: Parecer da Prestação de Contas do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família - Exercício de 2021.		
RELATOR: Alinne Bianca Lima de Souza		
PARECER: 015	CTPFOAS/CMAS	APROVADO: 07/11/2022

1. RELATÓRIO

Deu entrada neste Conselho em 26/07/2022, o OF. Nº 35296/SEMGES/FMAS/GC/2022 de 25 de julho de 2022, solicitando análise e emissão de parecer sobre a Prestação de Contas do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família - Exercício de 2021.

Formalizado o Processo CMAS-BV Nº 224/2022, a Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

A Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS realizou no dia 04/11/2022, reunião de comissão, para proceder à análise documental e elaboração do parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o Art. 4º, incisos V, VI e XX da Lei Municipal nº 1.800/17, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, o conselho tem por atribuição:

“(…) aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS”;

“(…) aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos”.

“(…) fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS”.

3. DA ANÁLISE

De acordo com a análise do Bloco, pode-se constatar os seguintes aspectos:

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - EXERCÍCIO DE 2021.					
Saldo na Conta Corrente em 31/12/2020	Recebido do Concedente (+) rendimento de aplicação R\$ (2021)	Receitas totais para o exercício de 2020	Valor executado/despesas (R\$)	Saldo Financeiro disponível (em banco) no final 31/12/2021	Reprogramação para exercício de 2022
162.902,61	867.240,22 (+) 3.327,08 = 870.567,30	1.033.469,91	953.267,07	80.202,84	80.202,84

RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

No que se refere as receitas, foi constatado que em 2020, na Conta Corrente nº 7.631-7, restou um saldo no montante de R\$ 162.902,61 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e um centavos). No decorrer do exercício de 2021, foi recebido um repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), proveniente do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD/PBF), componente do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, um montante de R\$ 867.240,22 (oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e vinte e dois centavos).

No período foi auferido um rendimento de aplicação no montante de R\$ 3.327,08 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e oito centavos), que somando-se ao saldo inicial existente em conta corrente, totaliza um montante de R\$ 1.033.469,91 (um milhão, trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), receita total que deveria ser utilizada até 31.12.2021.

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - EXERCÍCIO DE 2021.

Da receita total disponível para a Gestão do Programa Bolsa Família, exercício de 2021, no valor de R\$ 1.033.469,91 (um milhão, trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), foram utilizados para custear despesas com pessoal o montante de R\$ 953.267,07 (novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e sete centavos), que representa em termos percentual uma execução orçamentaria de 92,23% do montante total.

No encerramento do exercício em análise, foi constatado um saldo financeiro no valor de R\$ 80.202,84 (oitenta mil, duzentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), valor este passivo de reprogramação para o exercício de 2022.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE PRESTAÇÃO DE CONTAS BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - EXERCÍCIO DE 2020.

De acordo com a análise dos Demonstrativos Contábeis anexos na Prestação de Contas nas folhas de (34 à 69), bem como os documentos comprobatórios das despesas realizadas no decorrer de 2021, concluiu-se que assim como no ano de 2020, a gestão utilizou os recursos oriundos do IGD/PBF somente para custear o pagamento de pessoal efetivo.

4. PARECER

Em virtude da análise do documento apresentado à Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS, foi deliberado Parecer Favorável à Aprovação da Prestação de Contas do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família - Exercício de 2021, tendo em vista as orientações contidas em resposta dada ao questionamento realizado pela SEMGES na Plataforma Integrada de Ouvidoria do Ministério da Cidadania, destacando que “O MC não restringe a utilização dos recursos e nem orienta os procedimentos de utilização escolhidos pelo Município. O MC somente orienta que sejam utilizados na melhoria do Cadastro Único e/ou gestão do PAB”.

Contudo, com base no Caderno de Orientações sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil aos Municípios, recomendamos que a gestão realize um levantamento de necessidades da gestão local do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único, considerando também os apontamentos que vêm sendo realizados por este CMAS a partir de fiscalizações e reuniões sobre a referida temática. Dessa forma, a participação deste Conselho é fundamental durante todo o processo, desde o planejamento até a prestação de contas.

Além do exposto, considerando que estamos no último bimestre do ano, recomendamos também que seja observado o que foi previsto na Proposta de Lei Orçamentária Anual de 2023, em que o valor de aproximadamente R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), oriundo do FNAS, foram planejados para custear serviços de terceiros (pessoa jurídica), equipamentos e material permanente.

5. MEMBROS DA COMISSÃO

CRESS – Alinne Bianca Lima de Souza
SEMGES – Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo
SMSA – Diones Cordeiro da Silva

6. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2022, deliberou por APROVAR O PARECER Nº 015/2022/CTPFOAS/CMAS-BV referente à Prestação de Contas do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família - Exercício de 2021, analisada pela Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS.

Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2022.

SEMGES – CACILDA DE JESUS FONSECA DE AZEVEDO
SMSA – ADRIA ARAGÃO LEIDENS
SMEC – MAIANE SOUSA SILVA
SEPF – ABIGAIL DANIELLE MENDONÇA DA CONCEI-

ÇÃO

LCBVC – FRANCISCA FRANCIMÁ PACHECO DE ARAÚJO LACERDA
CRESS – ALINNE BIANCA LIMA DE SOUZA
LFC – MARIA CHRISTINA DO NASCIMENTO
AGMAL – JOÃO KENNEDY DA SILVA PINTO
ECV – CLOVIS DA CUNHA LIMA JUNIOR
SITRAM – LAURO JOSE DE ALBUQUERQUE PRESTES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI Nº. 2.341, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

“ESTABELECE ÀS MÃES O DIREITO DE AMAMENTAREM SEUS FILHOS E FILHAS DURANTE A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS PODERES DO MUNICÍPIO.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Pela presente Lei, fica estabelecido às mães o direito de amamentarem seus filhos e filhas de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes do Município.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, fica referenciada a Lei Federal Nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e todos os preceitos nela garantidos.

Art. 3º O direito previsto nesta Lei deverá ser expresso no edital do concurso, que estabelecerá prazo para que a mãe manifeste seu interesse em exercê-lo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 03 de novembro de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº847/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Tatiane de Sousa Silva, matrícula nº 14398, suspensas por meio da Portaria nº 480/2022, publicada no D.O.M. nº 5641, de 08 de junho de 2022, referente ao exercício 2022, a serem usufruídas no período de 14/11 a 13/12/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 09 de novembro de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 848/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, do Regimento Interno, baseado na Lei nº 1.659, de 14 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

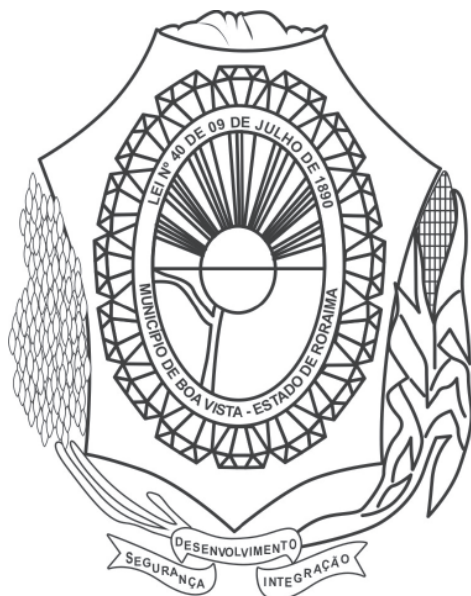
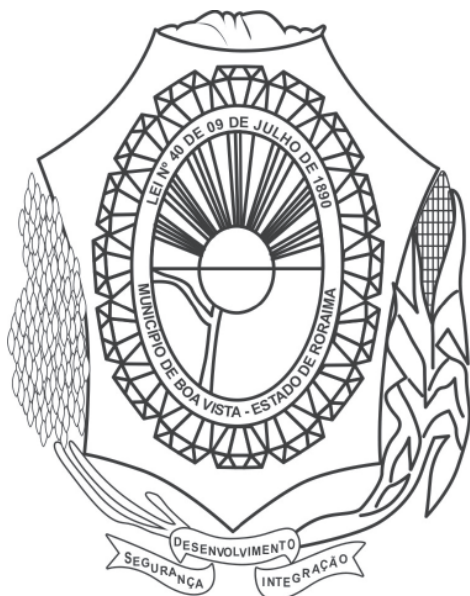
Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Boa Vista nos dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo de Futebol do ano de 2022, que seguirá o calendário publicado pelo Poder Executivo no D.O. do Município nº 5743 – Decreto nº 107/E, conforme prevê o art. 251, do Regimento Interno deste Poder.

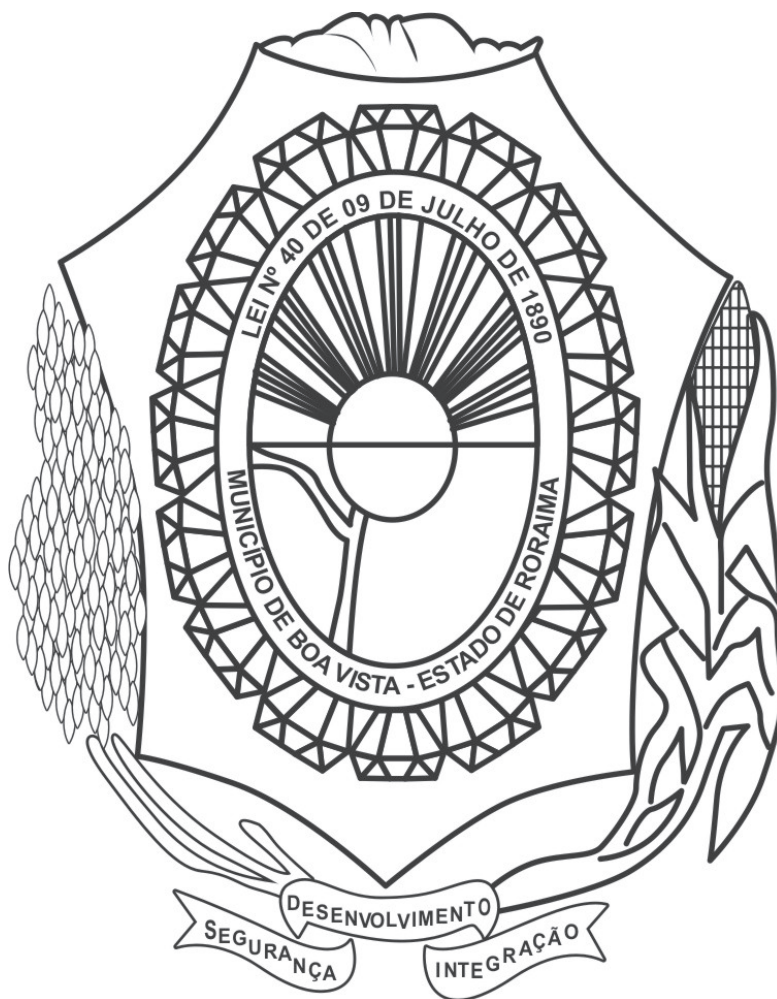
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

Boa Vista – RR, 09 de novembro de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista





Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

(Vago)

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa, Zélio dos Santos Mota.